

ao serviço por motivo de sua participação no "I Encontro das Classes Empresariais para o Estudo sobre o Problema do Menor", a realizar-se em Brasília de 9 a 14 de outubro de 1972.

Artigo 2.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender as preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972

LAUDO NATEL

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 435 DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre alterações do Decreto de 3 de fevereiro de 1972, que trata da abertura de crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica aos Servidores Públicos Estaduais — IAMSPE

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.950.668,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) a dotação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS
Código: 14.56

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONOMICA

Código	CATEGORIA ECONOMICA	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	71.14.01.00	
			Total Cr\$	Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.0.0	Investimentos		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.1.0	Obras Públicas		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos		1.950.668,00	1.950.668,00

RESUMO E JUSTIFICATIVAS DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração tem por objetivo atender serviços imprescindíveis que não poderiam ser paralizados para o bom andamento hospitalar.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS
Código: 14.56

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONOMICA

Código	CATEGORIA ECONOMICA	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	71.14.01.00	
			Total Cr\$	Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.0.0	Investimentos		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.1.0	Obras Públicas		1.950.668,00	1.950.668,00
4.1.1.2	Início de Obras		1.950.668,00	1.950.668,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Miguel Colassunno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 436 DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG n.º 2.334-72 (Proc. CAM n.º 687-72), a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Departamento de Águas e Energia Elétrica, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

José Meiches Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 436, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Trator «Allis Chalmers», mod. HD-9-B, série n. 4.186 84 HP na polia, equipamentos standard. Chapa DAEE 1975 — DAEE-SVP-02371

Trator «Allis Chalmers», mod. HD-9-B, série n. 4.024 84 HP na polia, equipamentos standard. Chapa DAEE-2100 — DAEE-SVP-02372

Trator «Allis Chalmers», mod. HD-5-B, 50 HP na polia, comando hidráulico, série n. 28.767, Chapa DAEE-2099 — DAEE-SVP-02373

Trator «Allis Chalmers», mod. HD-6-B, série n. 12.117 Chapa DAEE-5074 — DAEE-SVP-00132

Trator «Caterpillar», mod. D-4, série 7U-41365, Chapa DAEE-4927 — DAEE-SVP-02374

Motoniveladora «Caterpillar», mod. 112, série n. 3-U-6321 — Chapa DAEE-4926-DAEE-SVP-02380

Trator «Caterpillar», mod. D-2, série 5-U-16761, Chapa DAEE-SVP-02381

Trator «Allis Chalmers», mod. WD, série n. 140.654, motor n. 351.630-KA — Chapa DAEE-SVP-02423, Chapa DAEE-2291

Trator «Allis Chalmers», mod. WD, série n. 140.655 motor n. 351.631-KA — Chapa DAEE-2023 — DAEE-SVP-02425

Trator «Allis Chalmers», mod. D-270, série n. 19.819, motor n. 1.101.052 — Chapa DAEE-SVP-02426

Trator agrícola, de pneus, Thonson, mod. XTUCD — série n. 63.133 — Chapa DAEE — 2138

Trator «Allis Chalmers», mod. CA, série n. 31.961, motor n. 188.175

Chapa DAEE-SVP-02424

Trator Case, mod. 520, série n. 8.086.761

Trator «Caterpillar», de esteiras, mod. D-2, motor Diesel de 43 HP 38 HP na barra de tração, n. de série 5U-16598, bitola de 50" sapatas de 16" equado com partida elétrica, 4 faróis — ETA — 112

Trator «John Deere», mod. 70 — Standard, motor Diesel de 2 cilindro horizontais, 51,5 HP na polia e 45,6 na barra de tração, n. de série 7.041.917, roda-trazeiras ajustáveis com pneus 14x30 e dianteiras 7.50x18 — ETA-113

Idem, idem, série n. 7.041.918 — ETA-114

Desfibradeira Menta SE-600 — ETA-988

Desfibradeira Menta SE-200 — ETA-989

Arado de aiveca marca «John Deere», mod. 66-A, levantamento mecânico, com rodas de ferro, desengate automático, 4 aivecas de 16" lâcas circulares — ETA-117

Grade Offset «John Deere Killefer», mod. 1209 de arraste, contr. mecânico, com 24 discos de 24", c/ mancais, limpadores de discos e barra p/ facilitar a volta à direita — ETA-119

Idem, idem, ETA-120

Máquina Estrela — ETA-973

Plantadeira — ETA-990

Idem, idem — ETA-993

Grade com 12 discos de 18" F. B. — tração animal — Chapa DAEE

2254

Cultivador com enxada (3) — tração animal

Idem, idem

Bomba centrífuga alta aspirante, modelo FB, de 1.1/2" com motor a gasolina Briggs Stratton de 2 HP. Chapa DAEE-2157

Conjunto moto-bomba FBIA de 2" c/ motor Clinton a gasolina, de 6 HP

Disco com 9 furos, 1 engrenagem com 11 dentes n. P-181-A-1, engrenagem com 12 dentes n. P-179-2 engrenagem com 9 dentes n. 196029 e 4 pinhões

Motor a gasolina «JAP», mod. 55, 8 HP

Três (3) discos de arado, novos, com 28" e 5 furos, n. AM-2-222/28

DECRETO N.º 437, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 2381/72, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais abaixo relacionados, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração; pertencentes a várias Secretarias de Estado: 21.809 quilos aproximadamente, de sucata, miscelânea; 1.215 pneumáticos em estado de sucata; pertencente à Secretaria da Segurança Pública: 50 quilos aproximadamente de chapas radiográficas; pertencentes à Secretaria da Fazenda: — DRT de Araçatuba: 13 câmaras de ar; 10 tambores vazios, c/ capacidade de 200 litros cada; pertencentes à Secretaria da Saúde: 290 tambores vazios, c/ capacidade de 200 litros cada.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Getúlio Lima Júnior, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 438, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Educacional e Assistencial "Lar Ortega Josué" — Catanduva

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 323/70, a doação à Sociedade Educacional e Assistencial "Lar Ortega Josué" de Catanduva, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, motor B-6802, placa n.º 83.06.39, ano de fabricação 1959, pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donatária não diligenciar a formalização da transferência do veículo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 13, publicado no Diário Oficial do Estado, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 439, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Reginópolis

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 158-71, a doação à Prefeitura Municipal de Reginópolis, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1964, motor B-257.907, chassis B4-188.745 PI, 1.897, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1972

LAUDO NATEL

Miguel Colassunno, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.